



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 016/2020

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado "*Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Subvenções Sociais, para entidades privadas sem fins lucrativos*".

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem mensagem e sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 016/2020.

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Subvenções Sociais, para entidades privadas sem fins lucrativos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 - que "*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.*".

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária existentes no Orçamento 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 02 de abril de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Lene Teixeira Sousa Gonçalves
PRESIDENTE


Gustavo Morais Nunes
RELATOR


Antonio José Ferreira Neto
VICE-PRESIDENTE



ANEXO
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

NOME ENTIDADE	VALOR
AMAVALE – Associação dos Catadores de Material Reciclável do Vale do Aço	40.000,00
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ipatinga	40.000,00
Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA	25.000,00
TOTAL	105.000,00

Leivel